

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2665 de 29 de Setembro de 2023
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 112, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal/1988 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **LUIZA RAMOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **674.469.306-91**, nomeada pelo Decreto Municipal nº **2.409, de 09 de setembro de 1999**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, matrícula nº **7.938**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de **04 de outubro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA GOMES

Diretora Presidente

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MARIANA

RESOLUÇÃO 001/2023

Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais de atendimento a pessoas idosas; inscrição de serviços e programas de entidades governamentais e registro de entidades privadas.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE MARIANA - MG, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis nº N° 1.827/2004 e Lei nº 3.132, DE 24 DE ABRIL DE 2017 Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Disponibilizar sobre critérios e procedimentos para a realização do registro, junto ao CMDPI, das entidades não governamentais, de atendimento direto ou indireto; da inscrição de serviços e programas de entidades governamentais e de entidades privadas.

SEÇÃO I - DO REGISTRO DAS ENTIDADES NÃO - GOVERNAMENTAIS

Art. 1º - A concessão do registro de entidades não governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º - Poderão obter registro no CMDPI entidades não-governamentais ou comunitárias, com atendimento direto ou indireto, que contemplem em seu estatuto a promoção e a defesa dos direitos das pessoas idosas, com atuação no Município de Mariana - MG, com funcionamento efetivo de no mínimo 01 (um) ano.

§ 1º - Considera-se entidade de atendimento direto, todas aquelas que executam serviços, programas e projetos diretamente com pessoas idosas.

§ 2º - Considera-se entidade de atendimento indireto todas aquelas que desenvolvem assessoramento na promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas, bem como a realização de estudos e pesquisas para este fim.

Art. 3º - São documentos necessários para registro:

I - Requerimento da entidade solicitando o registro, em papel timbrado ou carimbo, onde conste endereço completo, telefone, CNPJ, E-mail, assinado pelo representante legal (ANEXO I);

II - Ficha de registro fornecida pelo CMDPI, preenchida, datada e assinada pelo representante legal da entidade, que deverá rubricar todas as folhas (ANEXO II);

III - Cópia do Estatuto registrado no Cartório de Registros Especiais, onde conste a vocação estatutária para atividades com idosos, com todas as folhas autenticadas. Caso houver alterações posteriores, encaminhar, após registro em cartório, cópia para o CMDPI;

IV - Atestado que a entidade está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, fornecido por órgão da Prefeitura de Mariana - MG;

V - Ata da eleição e de posse ou documento comprobatório do mandato da diretoria em exercício, averbada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

VI - Cópia atualizada do documento de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) emitida pelo Ministério da Fazenda;

VII - Relatório e comprovação de atividades desenvolvidas no ano anterior, assinado por representante legal da entidade em que descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações

desenvolvidas com idosos;

VIII - Plano de trabalho a ser desenvolvido para o exercício em curso;

IX- Certidão Geral de Débitos Municipais (IPTU) ou documento comprobatório de autorização de uso ou cedência de espaço físico para entidades ou grupos que não possuam sede própria;

X - Alvará de Saúde para entidades que prestam serviços de saúde, incluídas as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI;

XI - O Conselho Municipal do Idoso não receberá documentação incompleta no momento da protocolização;

XII - Certidão geral de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e do município;

XIII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

XIV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XV- Declarações, firmadas pelo representante legal, conforme modelos anexos a esta resolução;

XVI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal, de cada um deles.

§ 1º. Durante a análise da documentação, a Comissão de Registros de Entidades fará visita a entidade para confirmação dos dados apresentados.

Art. 4º - Será dado um prazo de até 60 dias para complementação da documentação, ou outra medida que cabe ao requerente providenciar. Após este prazo será indeferido o pedido de registro.

SEÇÃO II - DO REGISTRO DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Art. 5º - As Entidades Governamentais deverão inscrever programas e/ou serviços desenvolvidos com pessoas idosas do Município de Mariana - MG.

Art. 6º - São documentos necessários para registro:

I - Requerimento solicitando a inscrição do programa, e/ou serviço encaminhado pelo responsável da pasta:

- II - Em caso de entidade, cópia da lei de criação da Entidade Governamental, no Município;
- III - Cópia da nomeação dos seus gestores responsáveis pela entidade ou pela pasta, com identificação: telefone e e-mail;
- IV - Formulário preenchido para inscrição de cada programa e/ou serviço (ANEXO III);
- V - Plano de trabalho de cada programa e/ou serviço a ser inscrito de acordo com o Estatuto do Idoso, legislação vigente e Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa de Mariana - MG

SEÇÃO III - DAS ENTIDADES PRIVADAS

Art. 7º - As entidades privadas, com fins lucrativos, que realizam trabalho com pessoas idosas, de acordo com o Estatuto do Idoso e legislação vigente, deverão solicitar seu registro no CMDPI.

Art. 8º - São documentos necessários para registro:

- I - Requerimento solicitando registro assinado pelo representante legal;
- II - Preenchimento de formulário fornecido pelo CMDPI;
- III - Cópia do Contrato Social ou Requerimento de Firma individual;
- IV - Comprovante de endereço da entidade, onde desenvolve as atividades com as pessoas idosas;
- V - Cópia do RG e CPF do representante legal;
- VI - Portfólio da entidade com relato das atividades realizadas com pessoas idosas nos últimos dois anos.

SEÇÃO IV - MODALIDADES DE ATENDIMENTOS

Art. 9º - Conforme a Portaria nº 2.874, de 30 de agosto de 2000 (SEAS/MPAS), que define as modalidades de atendimento à pessoa idosa e estabelece as condições de funcionamento das instituições e dos programas de atenção a pessoas idosas, o CMDPI dota como atendimento as seguintes tipificações:

I - Centro dia

Espaço destinado à reabilitação de idosos que convivem com seus familiares, mas não dispõem de atendimento no domicílio para a realização das atividades da vida diária. O idoso permanece no Centro-Dia 8 (oito) horas por dia, período em que lhe são prestados serviços de saúde, fisioterapia, apoio psicológico, social e atividades ocupacionais de lazer.

II - Centro de Convivência

Voltado para pessoas idosas e seus familiares, que participam de atividades com duração de, no mínimo, 16 horas semanais. Nesta modalidade, são desenvolvidas ações de atenção à pessoa idosa, de forma a elevar a qualidade de vida, promover a participação, a convivência social, a cidadania e a integração entre gerações.

III - Casa Lar

É uma alternativa de residência para pequenos grupos de idosos, principalmente os que apresentam algum tipo de dependência. Conta com mobília adequada e pessoa habilitada para ajudar nas necessidades diárias do idoso.

IV - Família Acolhedora

Programa que oferece condições para que o idoso, em situação de abandono ou impossibilitado de conviver com a família, receba abrigo, atenção e cuidados de uma família cadastrada e capacitada para prestar esse atendimento.

V - Atendimento Domiciliar

Atendimento prestado no domicílio da pessoa idosa com algum nível de dependência, por cuidadores de idoso em, pelo menos, duas visitas semanais.

VI - Atendimento em Grupos de Convivência

Consiste em atividades diversas (recreativas, laborais, artísticas etc.), desenvolvidas com idosos independentes, em espaços físicos disponíveis na comunidade, mediante frequência regular mínima

de seis horas semanais.

VII - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)

São instituições que se enquadram na modalidade de atendimento integral ao idoso em situação de abandono ou impossibilitado de conviver com a família. Podem receber diversas denominações (abrigo, asilo, lar e casa de repouso) e prestam atendimento sob regime de internato, mediante pagamento ou não, durante um período indeterminado.

VIII - República

É uma alternativa de residência para os idosos independentes, organizados em grupos. É cofinanciada com recursos dos residentes, provenientes da aposentadoria, do benefício de prestação continuada, da renda mensal vitalícia e de outros benefícios.

IX - Atendimento Integral Institucional

Atendimento 24 horas prestado ao idoso em situação de abandono ou impossibilitado de conviver com a família. É feito por instituições acolhedoras, como abrigos, lares e casas de repouso.

SEÇÃO V - DOS PRAZOS

Art. 10º - A análise da documentação entregue ao CMDPI ocorrerá por ordem de recebimento, considerando a data e horário de entrada no protocolo, na Casa dos Conselhos (Rua das Laranjeiras, s/n - anexo à quadra do Bairro Rosário - Mariana - MG, entre 8h e 12h; e 13h às 17h.

Art. 11 - O prazo de tramitação do processo de registro da entidade será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento, pela Comissão de Registro de Entidades.

Art. 12 - É de responsabilidade do CMDPI, avaliar o registro das entidades e sua renovação a cada 2 (dois) anos, até o último dia útil de abril do corrente ano.

Art. 13 - Não poderão inscrever-se entidades não governamentais, governamentais e privadas com menos de 01 (um) ano de comprovada atividade.

Art. 14 - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 15 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Mariana - MG.

Mariana 28 de setembro de 2023.

Daniely Cristina Souza Alves

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANEXO I

Ilmo(a) Sr (a)

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mariana - MG

Eu _____ responsável legal pela

(nome responsável legal)

_____ a seguir denominada

(nome da OSC)

OSC - Organização da Sociedade Civil, venho requerer, neste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, análise de documentos em anexo para registro nesse Conselho, conforme Estatuto de Idoso Artigo 48, § único, estando de acordo com a modalidade(s) de atendimento:

() Atendimento direto

() Atendimento indireto

(responsável legal)

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES NO CMDPI

1) Identificação da Instituição

Nome da Instituição: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Site: _____

Data de Fundação: _____ Nº Reg. Cartório _____ Data Reg. _____

Situação: _____

2) Representante Legal

Nome: _____

Cargo na Instituição: _____

RG: _____ CPF: _____

Formação: _____

Nº do Registro Profissional: _____

Telefone: _____

mail: _____

E-

2.1) Responsável Técnico

Nome: _____

Cargo na Instituição: _____

RG: _____ CPF: _____

Formação: _____

Nº do Registro Profissional: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2.2) Responsável Administrativo

Nome: _____

Cargo na Instituição: _____

RG: _____ CPF: _____

Formação: _____

Nº do Registro Profissional: _____

Telefone: _____

E.mail: _____

Caracterização dos Programas e Serviços

Serviços	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Eventual	Carga horária	Nº de Idosos
Casa-Lar							
República							
Condomínio							
Centro de Convivência							
Grupo de Convivência							
Oficina Abrigada de Trabalho							
Atendimento Domiciliar							
Plantão Social							
PSF/ UBS							
Assistência Farmacêutica Básica							
Grupos de Educação em Saúde							
Exames Complementares Diagnóstico							
Exames Especializados							

Programa de Proteção e Atenção Social Especial - PPASE

Serviços	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Eventual	Carga horária	Nº de Idosos
Atendimento asilar							
Casa-Lar							
Condomínio							
República							
Moradias provisórias para adultos e idosos (albergue e casa de passagem)							
Centro de Cuidados Diurno/ Centro Dia, Hospital - Dia							
Centro de Referência							
Assistência farmacêutica especial							
Apoio Sócio-Familiar ao Idoso							
Atendimento domiciliar							

Programa de Humanização - Acolhimento - PHA

Serviços	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Eventual	Carga horária	Nº de Idosos
Caderneta de saúde							
Visitas domiciliares periódicas							
Saúde mental - UBS e CAPS							
Identificação, notificação de violência							
Consultas							
Internação domiciliar							
Cadastramento dos idosos pelo PSF							

Programa de Prevenção ao Câncer - PPC

Serviços	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Eventual	Carga horária	Nº de Idosos
Boca							
Mama							
Útero							
Próstata							
Outros:.....							

Programa de Imunização - PI

Serviços	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Eventual	Carga horaria	Nº de Idosos
Vacina tétano							
Vacina influenza							
Vacina pneumocócica							
Vacina Covid 19							

Programa de Assistência em Órteses e Próteses - PAOP

Serviços de Concessões de:	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Eventual	Carga	Nº de idosos
Próteses dentárias							
Próteses auditivas							
Óculos							
Outras:							

Programa de Saúde da Família - PSF

Serviços	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Eventual	Carga horária	Nº de Idosos
Grupos de educação em saúde							
Grupos de cuidados diários com a cavidade bucal							
Consultas e avaliação, tratamento e colocação de prótese							

Programa de Assistência Suplementar Nutricional -PASN

Serviços	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Eventual	Carga horária	Nº de Idosos
Consultas							
Orientação alimentar							
Concessão de sondas							

Programa de Ações Educativas - PAE

Serviços	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Eventual	Carga horária	Nº de Idosos
Alfabetização							
Educação de jovens e adultos							
Inclusão digital							
Línguas estrangeiras							
Escola aberta							
Outros:							

Programa de Recreação, Esporte e Lazer - PREL

Caminhadas orientadas
Jogos adaptados de mesa
e de memorização
Outros:

Prontuários () Sim () Não
Anexar modelo
Contrato de Prestação de Serviços () Sim () Não
Anexar os contratos
Ficha Cadastral com dados Pessoais e Familiar () Sim () Não Anexar modelo
Período de atendimento: () Manhã () Tarde () Noite
Nº de pessoas que moram na Instituição: _____ (se houver abrigagem)
Nº de pessoas beneficiadas diretamente pela Instituição _____ **Indiretamente:** _____
Vínculo da Entidade com os Conselhos Estaduais: (quais?) _____

Vínculo da Entidade com os Conselhos Municipais: (quais?) _____

Mariana - MG, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

Descrição dos programas e/ou serviços (Órgão governamental)

Obs.: Preencher para cada programa e/ou serviço

Descrição:

Objetivo geral:

Objetivos Específicos:

Descrição das atividades realizadas pelo programa e/ou serviço

Metodologia:

Recursos materiais: (descrever recursos existentes no local para realização da atividade)

Recursos humanos: (descrever os recursos humanos necessários para realização desta atividade)

Território da abrangência e número de idosos atendidos por região:

Articulação em rede: (como realiza a interface com os demais programas e/ou serviços dos órgãos públicos)

Qual resultado esperado: (metas)

Como será avaliada cada etapa da ação:

ANEXO IV

DECLARAÇÕES NAS PÁGINAS SEGUINTES

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, (Nome do Representante Legal), na qualidade de representante legal da entidade Razão Social da Entidade, DECLARO, sob as penas da Lei, que a mesma possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades propostas para a parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, nos termos do Artigo 33, Inciso V, Alínea C da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Mariana, Dia, Mês por extenso e Ano.

Assinatura: _____

Nome do presidente ou procurador Presidente

Nome completo: Nome do Representante Legal

Endereço: Endereço do Representante Legal

RG:

CPF:

Necessário apenas para organizações não governamentais.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, Nome do Representante Legal, na qualidade de representante legal da entidade Razão Social da Entidade, DECLARO, sob as penas da Lei, que a mesma não foi declarada INIDONEA para contratar ou conveniar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Mariana, Dia, Mês por extenso e Ano.

Assinatura: _____

Nome do presidente ou procurador Presidente

Nome completo: Nome do Representante Legal

Endereço: Endereço do Representante Legal

RG:

CPF:

Necessário apenas para organizações não governamentais.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A entidade Razão Social da Entidade, inscrição no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx da

Entidade, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) Nome do Representante Legal,

portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx do Representante Legal,

DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento

superveniente que altere a atual situação.

* Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Mariana, Dia, Mês por extenso e Ano.

Assinatura: _____

Inserir nome do presidente ou procurador

Presidente

*Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Eu, Nome do Representante Legal, na qualidade de representante legal da entidade Razão Social da Entidade, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a Entidade Razão Social da Entidade, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

Mariana, Dia, Mês por extenso e Ano.

Assinatura: _____

Nome do presidente ou procurador

Presidente

Necessário apenas para organizações não governamentais.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES DO ART. 39 LEI 13.019/2014

Eu, Nome do Representante Legal, na qualidade de representante legal da entidade Razão Social da Entidade, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a Entidade Razão Social da Entidade, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, que em caso de captação de recursos via o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, não incorre nas vedações do Art. 39 da Lei 13.019/2014.

Mariana, Dia, Mês por extenso e Ano.

Assinatura: _____

Nome do presidente ou procurador

Presidente

Necessário apenas para organizações não governamentais.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 253, de 27 de setembro de 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 252 de 26 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, Edição nº 2663 de 27 de setembro de 2023, página 11 e 12.

Onde se lê: **“Pemella Maria Cunha - Coordenadora de divisão e expansão - Matrícula 884”**.

Leia-se: **“Pamella Maria Cunha - Coordenadora de divisão e expansão - Matrícula 884”**.

Mariana, 27 de setembro de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Executivo

SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 253, de 27 de setembro de 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 252 de 26 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, Edição nº 2663 de 27 de setembro de 2023, página 11 e 12.

Onde se lê: **“Pemella Maria Cunha - Coordenadora de divisão e expansão - Matrícula 884”**.

Leia-se: **“Pamella Maria Cunha - Coordenadora de divisão e expansão - Matrícula 884”**.

Mariana, 27 de setembro de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Executivo

SAAE Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, em caráter de urgência, realiza a CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA da servidora Rubhia Marianna Maciel de Moraes, matrícula 186, Cargo de Química do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, que se encontra em gozo de férias para retomada imediata de suas atividades juntos Sede Administrativa.

Está publicação entra em vigor na data da sua publicação.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.

Mariana, 27 de setembro de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Executivo

SAAE Mariana